





LEI N.º 31/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR AS "CRECHES MUNICIPAIS" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal do Cantá, faço saber que a **Câmara Municipal,** aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir nas vilas do Município e na Sede as Creches Municipais.

Parágrafo Único - As creches Municipais atenderão crianças com faixa etária de 01 (um) a 04 (quatro) anos de idade, quando os pais, comprovadamente, exercerem atividades de trabalho fora do lar.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cantá-RR, em 06 de novembro de 1997.

PAULO DE SOUZA PEIXOTO
Prefeito